

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Cria o padrão "CC-8A" na tabela constante no artigo 19, inciso II do quadro de cargos de provimento em comissão constante na Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, com vencimentos de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada constante no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, o cargo de **Coordenador Geral da Saúde**, com 01 (uma) vaga, com carga horária de, no mínimo, 33 (trinta e três) horas semanais (ou de acordo com a Secretaria) e vencimentos mensais correspondentes ao Padrão CC-8A, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no Anexo I, que é parte integrante desta Lei:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
Coordenador Geral da Saúde	01	CC-8A

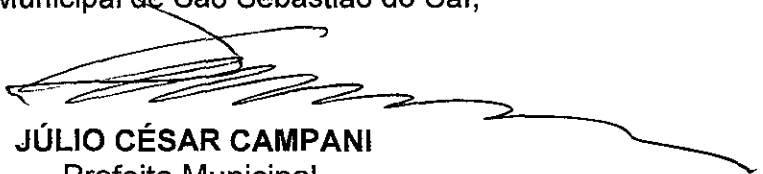
Art. 3º Fica alterado o número de vagas de 02 (duas) para 01 (uma) do cargo de **Coordenador Setorial** do Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada constante no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, conforme abaixo descrito:

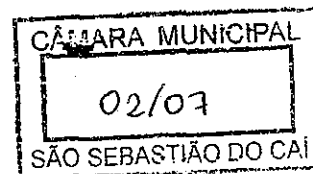
Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
Coordenador Setorial	01	CC-8

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR GERAL DA SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 8A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Prestar assessoramento a administração em assuntos afetos à área de atuação.

Descrição Analítica: Coordenar a organização dos processos de trabalho baseado nas políticas pública de saúde, cadernos de protocolos Estadual e Ministério da Saúde e demais instrumentos; elaborar protocolos e outros instrumentos necessários à organização dos serviços; promover a integração com outros níveis de atenção e com outras áreas, visando à atenção integral da saúde da população; desenvolver e coordenar o processo planejamento estratégico de ações e serviços de saúde em todos os níveis e setores da Secretaria Municipal de Saúde de forma ascendente e descentralizada, em articulação com áreas finalísticas e outras afins; acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, de acordo com as políticas e diretrizes do Ministério da Saúde; participar do planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde; acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação e desenvolver junto com as demais áreas da secretaria; supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência, especialmente coordenar a equipe de Agentes Comunitárias de Saúde e de Combate a Endemias; promover e realizar ações com ênfase na promoção da saúde; elaborar normas, rotinas e fluxos para organização do acesso aos serviços; estabelecer critérios, visando garantir a correta aplicação de normas e diretrizes bem como desenvolvimento da política de saúde da Mulher, criança, adolescentes, homem, idoso, saúde mental e demais conforme a necessidade atualizada do município; analisar e instruir processos relativos às ações sob sua coordenação, expondo motivos, pareceres e informações necessárias; articular-se com a Atenção Básica à Saúde e com outros serviços municipais de atenção à saúde, visando garantir a integralidade; e executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

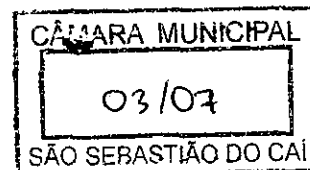
Horário: Mínimo de 33 (trinta e três) horas semanais (ou de acordo com a Secretaria).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei objetiva a criação do cargo em comissão de Coordenador Geral da Saúde.

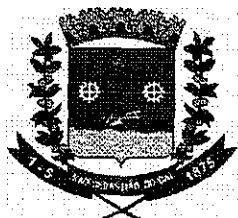
A criação do cargo ora submetido a análise dessa Casa Legislativa visa equacionar o volume de trabalho que tramita junto a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente as de alta complexidade, bem como aquelas ligadas a coordenação de pessoal, atualmente centradas na pessoa da Secretária de Saúde.

De se ver a alteração ora proposta não resultará em aumento do número de cargos comissionados, uma vez que o normativo prevê a extinção do cargo de um Coordenador Setorial. Por sua vez, a criação do padrão CC-8A faz-se necessária para a justa remuneração da função, equacionando a retribuição pecuniária às atribuições do cargo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

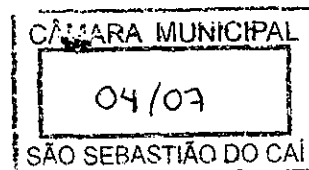
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 014/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 30 de janeiro de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:31775802000

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.01.30 08:18:03
-03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:241
66847015

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.01.30
08:18:23 -03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal

ASSUNTO: PL nº 014/2023

INTERESSADO: Município de São Sebastião do Caí/RS.

1. Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada constante no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, o cargo de **Coordenador Geral da Saúde**, com 01 (uma) vaga, com carga horária de, no mínimo, 33 (trinta e três) horas semanais (ou de acordo com a Secretaria) e vencimentos mensais correspondentes ao Padrão CC-8A:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
Coordenador Geral da Saúde	01	CC-8A

Cargo Coordenador Geral de Saúde	Padrão CC-8A	Quantidade de Cargos 1	Impacto	
			Mensal	2023
Vencimento		R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 101.750,00
13º		R\$ 770,83	R\$ 770,83	R\$ 8.479,17
1/3 férias		R\$ 256,94	R\$ 256,94	R\$ 2.826,39
Encargos Previdência	21,00%	R\$ 2.158,33	R\$ 2.158,33	R\$ 23.741,67
Vale alimentação	R\$ 273,00	R\$ 273,00	R\$ 273,00	R\$ 3.003,00
TOTAL		R\$ 12.709,11	R\$ 12.709,11	R\$ 139.800,22

2. Fica alterado o número de vagas de 02 (duas) para 01 (uma) do cargo de **Coordenador Setorial** do Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada constante no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, conforme abaixo descrito:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
Coordenador Setorial	01	CC-8

Cargo Coordenador Setorial	Padrão CC-8	Quantidade de Cargos 2	Impacto	
			Mensal	2023
Vencimento		R\$ 9.027,02	R\$ 18.054,04	R\$ 198.594,40
13º		R\$ 752,25	R\$ 1.504,50	R\$ 16.549,53
1/3 férias		R\$ 250,75	R\$ 501,50	R\$ 5.516,51
Encargos Previdência	21,00%	R\$ 2.106,30	R\$ 4.212,61	R\$ 46.338,69
Vale alimentação	R\$ 273,00	R\$ 273,00	R\$ 546,00	R\$ 6.006,00
TOTAL		R\$ 12.409,32	R\$ 24.818,65	R\$ 273.005,14

Cargo Coordenador Setorial	Padrão CC-8	Quantidade de Cargos 1	Impacto	
			Mensal	2023
Vencimento		R\$ 9.027,02	R\$ 9.027,02	R\$ 99.297,20
13º		R\$ 752,25	R\$ 752,25	R\$ 8.274,77
1/3 férias		R\$ 250,75	R\$ 250,75	R\$ 2.758,26

Encargos Previdência	21,00%	R\$ 2.106,30	R\$ 2.106,30	R\$ 23.169,35
Vale alimentação	R\$ 273,00	R\$ 273,00	R\$ 273,00	R\$ 3.003,00
TOTAL		R\$ 12.409,32	R\$ 12.409,32	R\$ 136.502,57
Impacto		R\$ -	R\$ -12.409,32	R\$ -136.502,57

3. Resumo:

Item 1	R\$ 139.800,22
Item 2	R\$ -136.502,57
IMPACTO TOTAL	R\$ 3.297,65

CICERO
THEOBALD:024
13829040

Assinado de forma digital
por CICERO
THEOBALD:02413829040
Dados: 2023.01.30
08:20:20 -03'00'

Vale Real, 30 de janeiro de 2023.

Cícero Theobald
TS Contabilidade e Consultoria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 014/2023 - CM 030/23
Relatora: Nilse Maria Alves de Lima
Projeto de lei do Executivo Municipal que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 02 de março de 2023.


Vereadora NILSE MARIA ALVES DE LIMA
Relatora

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, Dilson Dioclecio Pires e Elson Lopes: **de acordo** com a relatora.

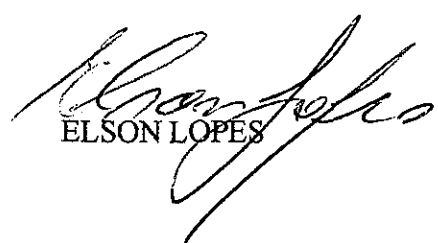
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 02 de março de 2023.


ANASTÁCIO DA SILVA


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


DILSON DIOCLECIO PIRES


ELSON LOPES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA